



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO A TERMO RESOLUTIVO CERTO - 1 posto de trabalho da carreira/ categoria de Técnico Superior (**Psicologia Educacional**) para a Coordenação de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação

No dia quinze do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro reuniu no Edifício dos Paços do Município da Lourinhã, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente da Câmara de 11 de abril de 2024, e constituído por: -----

Presidente: Carla Sarmento de Carvalho Gonçalves, Dirigente da Coordenação de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação; -----

Vogais Efetivos: Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, Dirigente da Coordenação de Recursos Humanos e Formação; -----  
----- Sara Maria Ferreira da Silva Gonçalves, Técnica Superior. -----

----- **Ponto 1** – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular; -----

----- **Ponto 2** – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências; -----

----- **Ponto 3** – Fixação do sistema de valoração e ordenação final; -----

----- **Ponto 4** – Abertura do Procedimento; -----

----- **Ponto 5** – Disposições finais. -----

Assim, e relativamente a cada um dos pontos, o júri deliberou: -----

**Ponto 1 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular**

1.1 Analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base no respetivo *Curriculum Vitae* e documentos comprovativos. -----

1.2 Critérios de apreciação e ponderação – Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes fatores: habilitação literária (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD), esta última correspondente aos últimos 3 anos de exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A classificação final da avaliação curricular será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a considerar de acordo com a seguinte fórmula: -----

-----  $AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$  -----

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular -----

HA = Habilitações Literárias -----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

FP = Formação Profissional -----  
EP = Experiência Profissional -----  
AD = Avaliação de Desempenho -----

As regras a observar na valoração dos diversos fatores da avaliação curricular são: -----

1.2.1 Habilitações Literárias – são consideradas até totalizarem um máximo de 20 valores:-----

- a) Licenciatura ou Mestrado na área – 12 valores; -----
- b) Licenciatura e Mestrado na área – 14 valores;-----
- c) Licenciatura, Mestrado e Doutoramento na área – 20 valores.-----

-----As habilitações literárias não poderão ser substituídas por formação ou experiência profissional relevante.-----

1.2.2 Formação Profissional – considera-se o número de horas das ações de formação e seminários frequentados, na área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente atestados através de documentos comprovativos, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos duração, até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Iguar ou superior a 150 horas – 20 valores -----
- De 120h a 149horas – 18 valores -----
- De 61 a 119horas – 16 valores -----
- De 36h a 60horas – 12 valores -----
- De 8h a 35horas – 8 valores -----
- De 1 a 7 horas – 4 valores -----
- Sem ações de formação – 0 valores. -----

Sempre que o documento comprovativo não determine em concreto a carga horária, será considerado: -----

- 7 horas – dia completo de frequência de ação de formação; -----
- 35 horas – semana completa de frequência de ação de formação. -----

1.2.3 Experiência profissional – Avalia-se a atividade profissional desenvolvida na área do posto de trabalho a ocupar, independentemente da natureza do vínculo laboral à entidade empregadora, exceto estágios curriculares e voluntariado. A soma da avaliação da experiência profissional não poderá exceder 20 valores: -----

- Experiência inferior ou igual a 1 anos – 7 valores -----
- Experiência superior a 1 anos e inferior ou igual a 3 anos – 10 valores -----
- Experiência superior a 3 anos e inferior ou igual a 5 anos - 14 valores -----
- Experiência superior a 5 anos e inferior ou igual a 7 anos - 16 valores -----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

Experiência superior a 7 anos - 20 valores -----

1.2.4 Avaliação de Desempenho – será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

----- A valoração da AD considerará a menção qualitativa da avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios e formula:  $AD = (AD1 + AD2 + AD3) / 3$ . -----

CRITÉRIOS: -----

a) Lei nº 10/2004, de 22./03, e Decreto Regulamentar nº 19-A/2004, de 14/05: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 16 valores; Bom – 12 valores; Necessita de Desenvolvimento – 8 valores; Insuficiente – 6 valores; -----

b) Lei nº 66-B/2007, de 28/12: Excelente – 20 valores; Relevante – 16 valores; Adequado – 12 valores; Inadequado – 8 valores; -----

c) Caso se verifique a inexistência de avaliação, devidamente fundamentada, ou avaliação de acordo com outro diploma legal, serão atribuídos 10 valores. -----

-----Para efeitos de Avaliação Curricular, os candidatos deverão juntar ao requerimento de admissão ao procedimento concursal, ou ao *Curriculum Vitae*, os documentos comprovativos das habilitações académicas, experiência profissional, formação profissional e declaração atualizada emitida pelo serviço a que o candidato pertence, no caso de trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público, da qual conste:-----

- A modalidade de relação jurídica de emprego público detida;-----
- A carreira e categoria em que se encontra inserido, se aplicável; -----
- A remuneração auferida (posição e nível remuneratórios); -----
- O tempo de serviço na carreira e na categoria para a qual o procedimento concursal é aberto, se aplicável; -----
- A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional, com identificação das atividades desempenhadas; -----
- As menções quantitativas e qualitativas da avaliação do desempenho dos últimos três anos em exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, com respetiva fundamentação.-----

-----A não junção de documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae* implica que não sejam considerados para efeitos de Avaliação Curricular. -----

1.3 A ponderação da Avaliação Curricular na fórmula de classificação final será de 70%. -----

**Ponto 2 – Objetivo e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências**

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

2.0 Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Estes documentos constarão da ata referente à aplicação do método. -----  
-----

2.1 A entrevista de avaliação de competências será valorada numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----  
-----

$$\text{EAC} = (\text{Competência 1} + \text{Competência 2} + \text{Competência 3} + \text{Competência 4}) / 4$$

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências; -----

C1, C2, C3 e C4 – Competência. -----

As competências a avaliar serão as seguintes: -----

1. **Análise da informação e sentido crítico:** Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico; -----
2. **Iniciativa e autonomia:** Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los; -----
3. **Relacionamento interpessoal:** Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada; -----
4. **Conhecimentos Especializados e Experiência:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. -----

2.2 Ponderação – A ponderação deste método, na fórmula final, será de 30 %. -----  
-----

**Ponto 3 – Fixação do sistema de valoração e ordenação final**

----- Após aplicação dos métodos de seleção acima enunciados, será adotada a escala de 0 a 20 valores na valoração final dos candidatos, considerando-se excluídos do procedimento aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte ao abrigo dos n.ºs 3 e da alínea a) do n.º 4 do art.º 21º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09. -----  
-----

----- A valoração final (VF) resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$\text{VF} = (70 \% \times \text{AC}) + (30 \% \times \text{EAC})$$

Sendo que: -----

VF – Valoração Final; -----

AC – Avaliação Curricular; -----

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências. -----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Em caso de empate, a ordenação final dos candidatos aprovados obedecerá ao disposto no art.º 24.º da Portaria nº 233/2022, de 09/09. Subsistindo o empate, o desempate far-se-á primeiro em observância da valoração obtida no parâmetro da “Experiência Profissional” do método de seleção Avaliação Curricular, seguindo-se, sendo necessário, o candidato com melhor valoração no parâmetro “Formação Profissional”. -----

**Ponto 4 – Abertura do Procedimento**

----- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da portaria supracitada, a abertura do procedimento será feita por publicação de aviso no Diário da República por extrato, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) na íntegra, na plataforma eletrónica de Recrutamento do Município da Lourinhã, por extrato, a partir da data de publicação na BEP. -----

**Ponto 5 – Disposições finais**

----- O júri deliberou ainda, por unanimidade, que a presente ata esteja disponível na área de Recursos Humanos a fim de ser facultada aos candidatos que a solicitem e seja publicada na página eletrónica do Município. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os seus intervenientes. -----

O Júri,

Carla Sarmento de Carvalho Gonçalves

Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes

Sara Maria Ferreira da Silva Gonçalves